

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 009/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

Considerando que a Lei Municipal nº 974, de 24 de novembro de 2021, obriga o município de Igarapava a divulgar a lista de espera de pacientes que dependam de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, respeitando a ordem de cadastro e o sigilo legal;

Considerando que a referida lei determina que a lista seja disponibilizada no site oficial da Prefeitura e deverá ser atualizada, garantindo transparência na gestão da saúde pública;

Considerando a importância do cumprimento dessa legislação para assegurar o direito dos cidadãos ao acesso equitativo aos serviços de saúde;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³;

Considerando o princípio da publicidade e transparência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o direito de acesso à informação garantido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

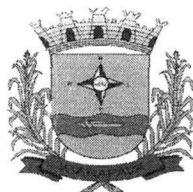
A vereadora do Município de Igarapava – SP que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário do Poder Legislativo, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações do Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. O município de Igarapava está cumprindo integralmente a Lei Municipal nº 974/2021, garantindo a divulgação e atualização da lista de espera para consultas, exames médicos e cirurgias eletivas no site oficial?
2. Caso afirmativo, favor indicar o link de acesso à referida lista.
3. Quais são os critérios utilizados para definir a ordem dos pacientes na fila de espera?

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 61 da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Art. 31, CF e art. 61, LOM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

4. Quem é o responsável pela definição das prioridades na ordem dos pacientes na fila de espera?
5. Qual o prazo estimado para o atendimento de pacientes em diferentes categorias de urgência?
6. Existe algum sistema ou meio oficial para que os pacientes possam consultar sua posição na fila?
7. Caso negativo, quais são os motivos que impedem o cumprimento da legislação? Há um planejamento para implementação da divulgação exigida pela lei?
8. O Departamento Municipal de Saúde tem recebido denúncias ou reclamações de munícipes quanto à falta de transparência na gestão das filas de espera?

Diante da relevância do tema para a população, solicita-se que a resposta seja encaminhada ao Poder Legislativo dentro do prazo legal para conhecimento e providências cabíveis.

Câmara Municipal de Igarapava, 10 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 10102125 19:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência